

SECRETARIA DA FAZENDA

PORT. Nº 40 de 18/03/2026 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto Simples publicado no DOE de 14/03/2026, que nomeou **LUIZ ALBERTO AMARAL DE OLIVEIRA** para compor o Conselho de Fazenda Estadual - CONSEF, e, com fundamento no artigo 149, inciso II da Lei nº 3.956 de 11/12/1981, que instituiu o Código Tributário do Estado da Bahia - COTEB, **RESOLVE** designá-lo para atuar como Presidente da 2ª Câmara de Julgamento Fiscal, retroagindo seus efeitos a 01/03/2026.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

RESUMO DE REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE SEÇÃO EM LINHA INTERMUNICIPAL

Com fundamento no Decreto 11.832/2009, Art. 46, a Empresa de Transportes Macaubense - EMTRAM requereu, através do processo administrativo AGERBA nº 081.9151.2025.0007815-19, a inclusão de seção do município de SEABRA na linha 039A2E - CANARANA X PARAGUAÇU via ITABERABA.

Com a implantação da seção, a linha referenciada passará a ter o seguinte itinerário: CANARANA, PAZ DO SALOBRO (DIST. CANARANA), GAMELEIRA (DIST. BARRO ALTO), SEGREDO (DIST. SOUTO SOARES), SOUTO SOARES, IRAQUARA, ENTRONC BR242/BR122, SEABRA, TANQUINHO (POV LENÇÓIS), POSTO JK (LAJEDINHO), ITABERABA, PARAGUAÇU (POV RAFAEL JAMBEIRO).

O requerimento poderá ser impugnado na forma e no prazo prescrito no Art. 5º da citada Resolução.

Salvador, 17 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE MARTINS
Diretor Executivo

1) **RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE LINHA AGERBA - TAC 2024 Nº 10/2026;**
2) Processo Administrativo nº 081.2164.2024.0006678-27; 3) Contratante: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA; 4) Contratado: **NARCISO EUGÊNIO GOMES BORGES & CIA LTDA. (VIAÇÃO PAES BORGES)**, CNPJ nº 04.604.218/0001-06; 5) Objeto:

NARCISO EUGENIO GOMES BORGES & CIA LTDA (VIAÇÃO PAES BORGES)		
ITEM	LINHA	SERVIÇOS DA LINHA
1	278 - ITABERABA - NOVA REDENÇÃO VIA BR242	
2	283 - ITABERABA - NOVA REDENÇÃO VIA UBIRAITÁ	

6) Prazo: da data de assinatura do contrato até a data de 31 de maio de 2027, conforme determinado no Parágrafo segundo, da CLÁUSULA 1 do COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, Secretaria de Infraestrutura da Bahia - SEINFRA e Associação das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário do Estado da Bahia - ABEMTRO, em 02 de dezembro de 2024; 7) Data de assinatura: 18 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS
Diretor Executivo

PORTARIA AGERBA Nº.016 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE** conceder adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 46 da Lei 6.677/94:

MATRICULA	SERVIDOR	ANUENIO	ACRESCIMO	TOTAL
12.149.723	ANTONIA CANDIDA SILVA LIMA			44

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS
Diretor Executivo

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

Processo nº: **082.17244.2025.0004349-08**. Partícipes: O ESTADO DA BAHIA - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH e a OSC - Associação Cultural e Beneficente Padre Ricardo. **Objeto:** "Ser Criança e Adolescente no Sertão: Cultura, Convivência e Proteção Social" que visa contribuir para a superação da vulnerabilidade social e do enfraquecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes em 05 escolas de ensino integral comunidades periferias rurais e urbanas do município de Pintadas-BA, situado no semiárido baiano. **Recursos:** Valor Global: R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais). **Dotação Orçamentária: Órgão / Secretaria /:** 38; **Unidade Orçamentária:** 38 602 (FECRIANÇA); **Unidade Gestora:** 0001; **Função:** 14 - Direitos da Cidadania; **Sub-função:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente; **Programa:** 400 - Acesso à Justiça; **Projeto /Atividade:** 4095 - Apoio à Entidade Governamental e Não Governamental no Fortalecimento das Ações de Proteção à Criança e ao Adolescente; **Território/Região:** 6700 - Bacia do Jacuípe (Pintadas); **Natureza de despesas:** 33 50 41 00 (R\$116.300,00) 44 50 42 (R\$3.700,00); **Destinação de Recurso (Fonte):** 2.703.0.334.700081.00.00.00. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data da publicação. Assinam: **FELIPE DA SILVA FREITAS** - Secretário da SJDH e **MARIA MARGARIDA DA SILVA FERREIRA SANTOS** - Representante da OSC. DATA:18/03/2026

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

PORTARIA Nº 18/26

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas pelo Decreto nº 1.203/1992, **RESOLVE:** ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ANUÊNIO CONCEDIDO - LEI 6.677/94

CADASTRO	NOME	ANUÊNIO (%)	ADICIONA (%)	MÊS DE REFERENCIA
55.337.177-2	ELISABETE CORREIA LIMA DO AMOR DIVINO	1	26	OUTUBRO/2025

Gabinete da Diretoria Geral, 18 de março 2026.

Regina Affonso de Carvalho
Diretora Geral/ FUNDAC

PORTARIA Nº 19/26

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas pelo Decreto nº 1.203/1992, **RESOLVE:** ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ANUÊNIO CONCEDIDO - LEI 6.677/94

CADASTRO	NOME	ANUÊNIO (%)	ADICIONA (%)	MÊS DE REFERENCIA
55.312.856-9	JUSSARA DE SOUZA COSTA	1	29	DEZEMBRO/2025

Gabinete da Diretoria Geral, 18 de março 2026.

Regina Affonso de Carvalho
Diretora Geral/ FUNDAC

Portaria Nº 01043297 de 18 de Março de 2026

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55292307	DENISE DE QUEIROS FREITAS DE JESUS	02.06.2017/01.06.2022	20.04.2026	19.05.2026

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO FERFA Nº 077 DE 09 DE MARÇO DE 2026 - Aprova o apoio financeiro do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA para o para o Projeto de Atualização Tecnológica do Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos - SEIA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, e em conformidade com o art. 6º, inciso VI, e com o art.7º, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 015, de 25 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 06 e 07 de abril de 2013 e, tendo em vista o que foi deliberado em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 09 de março de 2026, **RESOLVE:**



Art. 1º - Aprovar o apoio financeiro do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA para o para o Projeto de Atualização Tecnológica do Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos - SEIA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Deliberativo do FERFA

RESOLUÇÃO FERFA Nº 078 DE 09 DE MARÇO DE 2026 - Aprova o apoio financeiro do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA para o Projeto Requalificação Urbanística do Parque Metropolitano do Abaeté - 2ª etapa.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, e em conformidade com o art. 6º, inciso VI, e com o art.7º, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 015, de 25 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 06 e 07 de abril de 2013 e, tendo em vista o que foi deliberado em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 09 de março de 2026, bem como, o que estabelece a Cláusula Terceira, inciso II, alínea c, do Termo de Compromisso Socioambiental (TCSA) SEI nº 00084437685, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado-DOE de 28 de fevereiro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a proposta de aditamento ao apoio financeiro do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA para o Projeto Requalificação Urbanística do Parque Metropolitano do Abaeté - 2ª ETAPA, aditivo às Resoluções FERFA nº 054/2024 e nº 067/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Deliberativo do FERFA

RESOLUÇÃO FERFA Nº 081 DE 09 DE MARÇO DE 2026 - Aprova o apoio financeiro do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA para o Aditamento ao Projeto de Fortalecimento Institucional do Meio Ambiente.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, e em conformidade com o art. 6º, inciso VI, e com o art.7º, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 015, de 25 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 06 e 07 de abril de 2013 e, tendo em vista o que foi deliberado em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 09 de março de 2026, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o apoio financeiro do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA para o Aditamento ao Projeto de Fortalecimento Institucional do Meio Ambiente - 2ª etapa, aditivo da Resolução FERFA nº 063/2024.

.Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Deliberativo do FERFA

PORTARIA Nº 014 DE 18 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, e suas posteriores alterações;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.746, de 05 de abril de 2006;

Considerando também o Decreto Estadual nº 10.410 de 25 de julho de 2007, o qual regulamenta as Reservas Particulares do Patrimônio Natural no Estado da Bahia, bem assim o Decreto Estadual 19.129, de 10 de julho de 2019, o qual transfere para esta Pasta as atribuições para criação de Unidade de Conservação;

Considerando, por fim, o quanto consta no processo administrativo SEI nº 046.1065.2024.0031486-12; **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público, em caráter de perpetuidade, com área de **350,93 hectares**, denominada **RPPN FAZENDA PADRE CÍCERO**, localizada no município de **SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, de propriedade de **LUIZ HENRIQUE DE MELO DIAS** e **LUCIANO SILVEIRA DE FIGUEIREDO**, constituindo-se parte integrante da **FAZENDA PADRE CÍCERO**, registrada sob a matrícula nº **7.539** do Registro Geral no Cartório Registro de Imóveis da Comarca de SANTA RITA DE CÁSSIA - BA.

Art. 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - **RPPN FAZENDA PADRE CÍCERO** tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado por **HORÁCIO DE LIMA CASTRO NETO**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, **RNP 0521247810**, **Registro 3000135843BA**, **ART BA20240660690**, conforme memoriais descritivos e mapas constantes no bojo do referido processo, cujas cópias foram averbados no Cartório de Imóveis anteriormente citado, em conformidade com certidão imobiliária apresentada e juntada ao processo.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelo(s) proprietário(s) do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 5.746, de 05 de abril de 2006, Decreto Estadual nº 10.410, de 25 de julho de 2007 e nas demais legislações pertinentes.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN sujeitarão os infratores às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO**, em 18 de março de 2026 - Ass.: **EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS** - Secretário do Meio Ambiente

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

COMUNICADO

O Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, atendendo o disposto na Resolução CEPRAM nº 2929/02 e nas Resoluções CONAMA nºs 001/86, 009/87 e ao artigo 131 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, comunica que o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), elaborado para subsidiar a Licença Prévia do Complexo Fotovoltaico Berilo, localizado na Zona Rural do município de Campo Formoso, de responsabilidade da empresa Diadorin Solar Energia Ltda., encontra-se à disposição da comunidade interessada desde o dia 19/02/2026, nos seguintes locais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Rua Leonardo Galvão Bandeira, nº 10, Centro, Campo Formoso/BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, nº 55, Centro, Campo Formoso/BA

MINISTÉRIO PÚBLICO - COMARCA DE CAMPO FORMOSO

Fórum Desembargador Adolfo Leitão Guerra, Praça 2 de Julho, s/n, Centro, Campo Formoso/BA

FACULDADE UNIASSELVI - CAMPUS CAMPO FORMOSO

Praça José Gonçalves, nº 110, Centro, Campo Formoso/BA

COLÉGIO AUGUSTO GALVÃO

Rua Alan Kardec, Praça Castro Alves, Campo Formoso/BA

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, Campo Formoso/BA

ESCOLA MUNICIPAL THIERRY LINS

Povoado Curral Velho, Zona Rural, Campo Formoso/BA

POVOADO QUIXABA

Zona Rural, Campo Formoso/BA

ASSENTAMENTO MOKA

Zona Rural, Campo Formoso/BA

POVOADO CURRAL VELHO

Zona Rural, Campo Formoso/BA

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - IFBA CAMPUS JUAZEIRO

Rodovia BA 210, s/n, Nova Juazeiro, Juazeiro/BA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - COMARCA DE JUAZEIRO

Rua do Paraíso, nº 236, Santo Antônio, Juazeiro/BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO

Praça Barão do Rio Branco, nº 01, Centro, Juazeiro/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Praça Barão do Rio Branco, nº 01, Centro, Juazeiro/BA

CÂMARA DE VEREADORES DE JUAZEIRO

Avenida Benedito Almeida Moraes, s/n, Malhada da Areia, Juazeiro/BA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CAMPUS JUAZEIRO

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 510, Santo Antônio, Juazeiro/BA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA BAHIA - CAMPUS JUAZEIRO

Av. Dr. Edgard Chastinet Guimarães, s/n, bairro São Geraldo, Juazeiro/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Rua Leonardo Galvão Bandeira, nº 10, Centro, Campo Formoso/BA

Outrossim, comunica a abertura de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para solicitação de Audiência Pública por parte de Entidade Civil, Ministério Público ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, junto ao INEMA.

Salvador, 18 de março de 2026.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

PORTARIA Nº 34.510 DE 18 DE MARÇO DE 2026. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.004812/INEMA/LIC-04812**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 8 (oito) anos, à **ÁGUA ENVASADA**